



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 0428/2011

PROPOSIÇÃO Nº: Projeto de Lei n.º 130/2011

Autor: Vereador Waldemir Pereira Gama

Assunto: Institui o dia da Bíblia como Evento Cultural no município de Itapemirim

DATA	HISTÓRICO
07/12/11	Lido no material de expediente
08/12/11	Proposta em trâmite para ser votada

AUTUAÇÃO

Aos 10 de sete dias do mês de dezembro

do ano de 2011 dois mil e onze

autuo a presente proposição.

**Institui o Dia da Bíblia como
Evento Cultural No Município de
Itapemirim.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, o "DIA DA BIBLIA", a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, realizadas no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Parágrafo único. O Evento de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim - ES, 07 de dezembro de 2011.


Waldemir Pereira Gama
Vereador da CMI

JUSTIFICATIVA

Conforme Lei Federal nº. 10.335, de 19 de dezembro de 2001, o povo evangélico, tem dedicado o 2º domingo de dezembro, por ser também data consagrada pela Sociedade Bíblica do Brasil para a comemoração desta.

Os sentidos não deixam mentir o fato de que os seguimentos evangélicos, que são todos aqueles que consideram a Bíblia como única fonte de regra e prática e autoridade máxima, têm crescido a cada ano, e que os mesmos têm demonstrado transformação positiva na sociedade, através da mesma.

A Bíblia Sagrada é considerada o mais belo e verdadeiro livro, obra literária de maior influência na humanidade, livro que ensina o sentido da vida neste mundo e nos prepara para a vida eterna, sendo mais lido e vendido no mundo.

Sendo assim, é justo e louvável a criação de uma Lei Municipal que faça o cidadão Itapemirinese lembrar-se da Bíblia como Escritura Sagrada, revelação de Deus para o homem.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Institui o Dia da Bíblia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.12.2001



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. 07 / 12 / 2011.

Bianchi

Vanderlei Louzada Bianchi
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 130/2011

ASSUNTO: INSTITUI O DIA DA BIBLIA COMO EVENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

SOLICITANTE: VEREADOR WALDEMIR PEREIRA GAMA.

A presente proposição visa instituir e incluir no calendário Municipal de Itapemirim o “DIA DA BIBLIA”, a ser celebrada anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Da leitura que se faz deste PL observamos que atende integralmente a Lei n. 1.944/2005 que dispõe sobre o calendário, motivo pelo qual opinamos pela aprovação.

Itapemirim – ES, 13 de novembro de 2011.

Waldemir Pereira Gama
Presidente

Lucimário Peçanha Marvila
Vice-Presidente

Juarez Ferreira Gomes
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N. _____/2011

Autor do Projeto de Lei
Vereador: Waldemir Pereira Gama

Institui o Dia da Bíblia como Evento Cultural No Município de Itapemirim.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeitura Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, o "DIA DA BIBLIA", a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, realizadas no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Parágrafo único. O Evento de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim - ES, 15 de dezembro de 2011.


VANDERLEI LOUZADA BIANCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Recebi em 15/12/11
